



AGU
Carvalho

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de dez postos de trabalho na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

ATA Nº01 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Aos catorze dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas, na sala de reuniões dos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, adiante designada por EPDRA, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, presidido por Paula Alexandra Ferreira Mano, subdiretora, e os vogais efetivos, Susana Alexandra Serafim Carvalho, adjunta da diretora e Paulo Jorge de Matos Vicente, docente do quadro da EPDRA, do grupo 560. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

- Ponto um – Validação dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações;
- Ponto dois – Definição da grelha de avaliação; -----
- Ponto três – Definição do sistema de valoração final do método de seleção; ----
- Ponto quatro – Outros assuntos. -----

No que diz respeito ao ponto um da ordem de trabalhos e conforme indicado nas orientações da Direção-Geral da Administração Escolar, de vinte e três de janeiro, para a realização do presente procedimento concursal, o método de seleção a utilizar, de acordo com o número 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro é a Avaliação Curricular, considerando que para cada trabalhador existe um posto de trabalho ou em caso de haver mais candidatos do que vagas acrescerá a Entrevista Profissional de Seleção. No entanto uma vez que um dos candidatos ilegíveis já se encontra reformado, efetivamente não haverá mais candidatos do que vagas. -----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de



Paulo
Alta
S. S. Silva

maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Para efeitos de avaliação curricular serão considerados os seguintes critérios: -----

- Habilitação académica (HAB); -----
- Formação profissional (FP); -----
- Experiência profissional (EP); -----
- Avaliação de Desempenho (AD) no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. -----

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (3HAB + 2FP + 3EP + 2AD) / 10$$

No que concerne ao ponto dois da ordem de trabalho, para efeitos de definição da grelha de avaliação, foram definidos os descritores para atribuição da pontuação em cada um dos critérios de avaliação definidos. -----

A **habilitação académica (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- Vinte valores – Licenciatura; -----
- Dezoito valores – Curso de nível V; -----
- Dezasseis valores – Décimo segundo ano de escolaridade obtido com curso de dupla certificação nível IV; -----
- Dez valores – Décimo segundo ano de escolaridade. -----

Na **formação profissional (FP)** será considerada a formação realizada nos últimos cinco anos até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a seguinte pontuação: -----

- Vinte valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a cento e cinquenta horas; -----
- Dezasseis valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, entre cem e cento e quarenta e nove horas; -----
- Doze valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, entre cinquenta e noventa e nove horas; -----



Paula
Alta
Santos

- Dez valores – formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional, até quarenta e nove horas; -----

Na **experiência profissional (EP)** será considerado o tempo de serviço no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar e graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- Vinte valores – com experiência de oito ou mais anos, no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar; -----
- Dezasseis valores – com experiência igual ou superior a seis anos e inferior a oito anos, no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar; ----
- Doze valores – com experiência igual ou superior a quatro anos e inferior a seis anos, no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar; -----
- Dez valores – com experiência inferior a quatro anos, no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. -----

Na **avaliação de desempenho (AD)**, será considerando a melhor dos últimos três anos, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a ocupar, será graduado de acordo com uma regra de proporcionalidade numa escala de zeros a vinte valores. -

Caso o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao período considerado, será graduado em treze valores. -

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos – definição do sistema de valoração final do método de seleção – a avaliação curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar conforme definido na fórmula expressa no ponto anterior da presente ata. -----

A **classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação: -----

----- **CF = 100% (AC)** -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de zero a vinte valores. -----

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes (404329)

São motivos de exclusão do presente procedimento: -----

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados no aviso de abertura do procedimento concursal, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos; -----
- b) Obtenção de uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores na avaliação curricular. -----

No último ponto da ordem de trabalhos, foi referido que para todos os trabalhadores reconhecidos com vínculo precário, foi feita a notificação pessoal ou correio eletrónico. Os trabalhadores reconhecidos com vínculo precário que se encontrem numa situação legal de ausência ou que tenham cessado funções foram notificados por correio postal registado. A admissão dos trabalhadores a este procedimento concursal de regularização é restrita aos que constam da listagem disponibilizada no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação, SIGRHE. -----

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, é afixada em local visível e público das instalações da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet



DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes (404329)

da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.-----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros do júri do concurso. -----

Susana Alexandra Serafim Carvalho
Vogal efetiva

Paula Alexandra Ferreira Mano
Presidente do Júri

Paulo Jorge de Matos Vicente
Vogal efetivo

